

**EMENDA Nº - PL 278/2026**

(ao PL 278/2026)

Acrescente-se o § 10. ao art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei, nos termos a seguir:

*"Art. 11-B.....*

*§10. A obrigação de que trata o inciso V do § 1º de responsabilidade da pessoa jurídica habilitada poderá ser abatida do investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizado pela coabilitada nos termos da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991 e da Lei 8.387 de 30 de dezembro de 1991." (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que as empresas habilitadas nas Leis nº 8.248/1991 e 8.387/1991 – Lei de TICs Nacional e Lei de TICs da ZFM já estão submetidas ao Processo Produtivo Básico (PPB) com a obrigação de investimentos mínimos de 5% do faturamento incentivado em PD&I, a exigência de investimento adicional na condição de coabilitada implicaria perda expressiva de competitividade. Enquanto na importação direta ou por encomenda da habilitada haveria uma contrapartida de 2% de PD&I, para a produção local o investimento seria de pelo menos 7% - sendo 2% como habilitada ou coabilitada e mais 5% sendo habilitada na Lei de TICs, sobre o faturamento incentivado. A redação proposta visa esclarecer que a obrigatoriedade de investimento é apenas para a beneficiária habilitada no Redata.

A proposta encontra-se alinhada a políticas públicas de desenvolvimento industrial e inovação, como a Nova Indústria Brasil (NIB), garantindo que o setor nacional de tecnologia se mantenha competitivo frente a desafios globais. Assim, a alteração sugerida atende ao objetivo central da norma de fortalecer a produção nacional e estimular o ecossistema de inovação, assegurando benefícios econômicos e tecnológicos de longo prazo para o país.

Sala da Comissão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado André Figueiredo  
(PDT-CE)**



\* C D 2 6 6 6 6 4 8 5 1 5 2 0 0 \*





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

